EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº	5527/2026
Modalidade Pregão Eletrônico	006/2026
Tipo	"MENOR PREÇO POR ITEM"
Dotação Orçamentária nº	MANUT. DA SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER: 03.23.27.812.2701.2.157 - 4.4.90.52.00
1ª Sessão Pública	**04/09/2026 a partir de 08h00** - Recebimento das Propostas **15/09/2026 às 14h –** Início da sessão de disputa
TIPO DE DISPUTA	Aberto
DA PARTICIPAÇÃO:	Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Guarinos como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL **www.bll.org.br**.
Objeto do certame	Aquisição de equipamentos para instalação de academias ao ar livre na Praça da Biblia, Avenida Gabriel Lourenço e Na área Pública Municipal, na Avenida Antonio de Oliveira Pena, Distrito de Mandinopolis, no Município de Guarinos/GO, conforme proposta nº. 045757/2025 do Ministério do Esporte.
Edital	O edital e anexo estão disponíveis no endereço eletrônico **www.guarinos.go.gov.br**, sem qualquer custo para obtenção.
Contatos e informações:	Amarildo do Amaral – Pregoeira Telefone ((62) 2218-0100 ou pelo e-mail: prefeituraguarinos@hotmail.com

ASSINADO DIGITALMENTE POR AMARILDO DO AMARAL EM 03/09/2026 ÀS 11:09:08.

1 - PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE GUARINOS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.494.178/0001-07, com sede administrativa na Av. Josélio Rodrigues do Nascimento, nº 32, Centro. Guarinos – GO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.568.184/0001-07, com sede na Rua VO-3, s/n, Qd. 03, Lt. 08, Setor Residencial Vale do Ouro, Guarinos/GO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Gestora, Sra. **FLAVIA ALVES TEIXEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 009.365.351-48 e do RG nº 4.120.728, expedido pela DGPC/GO, residente e domiciliada na Zona Rural de Guarinos/GO, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **a partir 08:00 do dia 04/09/2026.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 09:00 do dia 15/09/2026.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 14:00 h do dia 15/09/2026.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, endereço eletrônico www.bll.org.br.
2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarinos-GO, nomeada para o cargo de Pregoeiro, através da **Decreto n.º 020/2025 do Município de Guarinos** e assessorada por equipe de apoio, contando com apoio técnico operacional do provedor do sistema eletrônico, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.
2.3 - As comunicações referentes ao certame serão divulgadas no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guarinos/GO e no endereço eletrônico www.guarinos.go.gov.br, sem prejuízo das publicações legalmente exigidas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
2.4 A licitação está dividida em 14 (quatorze) itens, conforme especificações, quantitativos e valores estimados constantes do Termo de Referência.
2.5 O critério de julgamento será o de menor preço por item, com adjudicação individual de cada item..
2.6 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos do Convênio Ministério do Esporte nº 842/2025 – Transferegov.br nº 983688/2025, acrescidos da contrapartida municipal, conforme a seguinte classificação: MANUT. DA SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER: 03.23.27.812.2701.2.157 - 4.4.90.52.00
2.7 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do instrumento contratual, período destinado à emissão da Ordem de Fornecimento, à entrega, ao recebimento provisório e definitivo e ao encerramento das obrigações principais de fornecimento, sem prejuízo da garantia dos bens

3 - DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para instalação de academias ao ar livre no Município de Guarinos/GO, destinados à Praça da Bíblia, situada na Avenida Gabriel Lourenço, e à Área Pública Municipal situada na Avenida Antônio de Oliveira Pena, Distrito de Mandinópolis, conforme Proposta nº 045757/2025 do Ministério do Esporte e especificações do Termo de Referência – Anexo I.
3.2 O objeto compreende exclusivamente o fornecimento dos bens, incluindo acondicionamento, transporte, seguro, carga, descarga, entrega, documentação técnica e garantia contra defeitos de fabricação.

4 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

4.1 – O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação.
4.2 4.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1 Pela prática das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, observada a gradação conforme a gravidade da conduta:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.2 O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item ou da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento).

5.3 A inexecução parcial ou total da obrigação sujeitará a contratada à multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da reparação integral dos danos causados.

5.4 A pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Guarinos/GO, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nas hipóteses de:

- inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- inexecução total do contrato;
- não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- retardamento injustificado da execução contratual ou da entrega do objeto.

5.5 A pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, será aplicada quando a gravidade da infração justificar sanção mais severa, especialmente nas hipóteses de:

- apresentação de declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- prática de ato fraudulento na execução contratual;
- comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.6 - A aplicação das sanções observará o procedimento previsto nos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, adotando-se, para a aplicação de multa, o rito do art. 157, com prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, e, para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, o processo de responsabilização de que trata o art. 158, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, igualmente com prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Guarinos como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

6.2 6.2Não poderá participar desta licitação o interessado que:

6.3 a) Esteja sob falência, dissolução ou liquidação; ou, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, não comprove a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, nos termos do item 17.2.4(a) deste Edital;Com finalidade comprobatória destas condições o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital.

6.4 – A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

6.5 – A participação nesse pregão eletrônico impõe aos interessados apresentação de toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br).

6.6 . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

6.7 - O licitante deverá estar credenciado de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões.

6.8 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para usufruírem do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela LC 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do **ANEXO III** deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitada no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP), estes com os documentos para habilitação.

6.9 O licitante deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual no momento do seu credenciamento, com a apresentação de:

6.9.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte; [A

certidão expedida pela Junta Comercial será considerada válida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão].

6.9.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte.

6.9.3 Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado na letra 'b" deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal n° 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

7 – INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo *e-mail* prefeituraguarinos@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS GO
Av. Joselio Rodrigues do Nascimento, n.32, Centro, CEP. 76.374-000

EM ATENÇÃO DA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

7.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento.

7.3 – Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

7.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

7.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado acima.

7.6 – A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

7.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

7.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bllcompras.org.br na opção "licitações – cadastro de proposta", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, **assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no edital**.

8.2 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

8.3 - O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.4 - Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada pregão eletrônico.

8.5 - O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.6 - O licitante deverá fazer constar em sua proposta, a marca do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

8.6.1 - A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos marcas

ou procedências, gerará a desclassificação do item.
8.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão, momento em que não poderão mais promover alterações.

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão virtual do pregão eletrônico, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BLL

10.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições enumeradas no **Decreto n.º 020/2025 do Município de Guarinos**, com apoio técnico operacional da provedora do sistema eletrônico.
10.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
10.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
10.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Município de Guarinos/GO.
10.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Guarinos/GO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
10.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
10.7 – No ato do credenciamento, caberá ao licitante informar e comprovar, na forma prevista nos itens 6.8 e 6.9 deste Edital, sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, quando pretender usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

11 - DA PARTICIPAÇÃO

11.1 A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observados:

- data e horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.2 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
11.3 - É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação.
11.4 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR
(41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br .

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
12.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, **contenham vícios insanáveis** ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
12.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor **oferta deverá ser R$ 00,10 (dez centavos)**.

12.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

12.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente mediante utilização dos registros cadastrais previstos na Lei nº 14.133/2021;

III – desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

IV – desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.22.1. Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos por:

I – empresas estabelecidas no Estado de Goiás;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de medidas de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12.23. Persistindo o empate depois da aplicação de todos os critérios e preferências legalmente previstos, será realizado sorteio em ato público ou por meio do sistema eletrônico, com registro em ata.

12.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.24.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas,** envie a proposta adequada

ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.25 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.26 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada
somente decorridos vinte e quatro horas após a comunicação dos fatos aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5. A Pregoeira poderá solicitar o envio de documentos complementares por meio do sistema eletrônico da BLL, no prazo estabelecido na convocação. Na impossibilidade técnica de utilização do sistema, os documentos poderão ser enviados para o endereço eletrônico prefeituraguarinos@hotmail.com, mediante autorização expressa e registro da ocorrência no sistema.

13.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam- se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.12 - Caso o licitante vencedor não cumpra as condições estabelecidas neste Edital, poderá ser convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação e da proposta adequada, seguida de negociação, conforme os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021..

13.13 - As penalidades previstas em lei e neste Edital não se aplicam aos licitantes que forem convidados nos termos do subitem anterior.

14. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

14.1 - O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

14.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo

como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
14.3 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
14.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.
14.5 - A validade da proposta será de sessenta dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com o valor unitário e o valor total indicados em algarismos e o valor global também indicado por extenso.
15.2.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
15.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
15.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
15.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILIBRIO

16.1 – O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da regular liquidação da despesa, depois do recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da nota fiscal, do termo de recebimento definitivo, do certificado de garantia, do atesto do fiscal do contrato e da comprovação da manutenção das condições de regularidade exigidas
16.2 – Os pagamentos são realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).
16.3 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada no item 2.6 deste Edital, vinculada aos recursos do Convênio Ministério do Esporte nº 842/2025 – Transferegov.br nº 983688/2025 e à correspondente contrapartida municipal: MANUT. DA SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER: 03.23.27.812.2701.2.157 - 4.4.90.52.00
16.4 – Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária entre a data prevista e a do efetivo pagamento.
16.5 – Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede.
16.6 – O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato.
16.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada.
16.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guarinos-GO.
16.9 – Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal 9.069/95 e Lei Federal 10.192/01, em contrato com vigência de até doze meses, admitindo-se, assim, reajuste apenas em caso de vigência superior a doze meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.
16.10 – Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, da Lei Federal 14.133/2021, mediante efetiva comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

17. HABILITAÇÃO

17.1 - Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de noventa dias da data da abertura da sessão virtual.

17.2 – Para habilitação as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

17.2.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

b) Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2.2 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN RFB n.º 734/2007 e do Decreto n.º 6.106/2007). A certidão conjunta PGFN/RFB será emitida em nome do estabelecimento matriz, ficando condicionada à regularidade fiscal de todos os estabelecimentos filiais, conforme disposto no §1º do art. 1º da IN/RFB n.º 734/2007;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débito);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários) (**DA SEDE DO LICITANTE – SEDE DA EMPRESA)**;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Comprovação de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT) – documento fornecido pela Justiça do Trabalho emitida com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440/2011.

g) No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais. **OBSERVAÇÃO -** São válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

17.2.3 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) apresentação de 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que forneceu satisfatoriamente equipamentos ou bens permanentes compatíveis em características e complexidade com o objeto, tais como equipamentos para academia ao ar livre, equipamentos esportivos ou recreativos, mobiliário urbano ou estruturas metálicas destinadas ao uso coletivo;

b) não será exigida identidade integral entre os bens constantes do atestado e os itens licitados, nem coincidência de marca, modelo, quantidade, prazo ou local de fornecimento;

c) o atestado deverá identificar o emitente, o destinatário e o objeto fornecido, contendo informações que permitam a confirmação de sua autenticidade;

d) a Administração poderá realizar diligência para verificar a autenticidade e o conteúdo do atestado apresentado;

17.2.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

17.2.5 **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7°, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, **ANEXO V**.

b) declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, **ANEXO II.**

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, **ANEXO III.**

d) Declaração de conhecimento dos termos do instrumento convocatório e inexistência de fato impeditivo, **ANEXO IV.**

e) Declaração de inidoneidade, **ANEXO VIII.**

17.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.3.1 - Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

17.3.2 A não regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido implicará decadência do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o procedimento previsto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

17.4 - **Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade o documento digital, fundamentadamente arguida.**

17.5 **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

17.5.1 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

17.5.2 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.5.3 – Nos itens não exclusivos a MPE, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo e a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.5.4 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18 – RECURSOS

18.1 - O licitante que pretenda recorrer deverá manifestar imediatamente sua intenção, de forma motivada, no prazo disponibilizado pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão. As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação da interposição do recurso..

18.2 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, à autoridade competente para decisão, na forma do disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021- O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.4 As razões recursais e as contrarrazões deverão ser apresentadas pelo sistema eletrônico da BLL. Na impossibilidade técnica devidamente registrada, poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico prefeituraguarinos@hotmail.com, conforme orientação da Pregoeira.

18.5 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito.

18.6 - Os interessados terão vista franqueada dos autos do processo no endereço constante deste Edital:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS / GO, AV. Joselio Rodrigues do Nascimento, Nº. 32, CENTRO, Guarinos, ESTADO DE GOIÁS, CEP. 76.374-000

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), *e-mail*, para acompanhar a sessão reaberta, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.1- A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos de habilitação e/ou cadastros oficiais, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20 ADJUDICAÇÃO

20.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das licitantes importará na decadência do direito recursal, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame.

20.2 – Ocorrendo a interposição de recursos, caberá a autoridade superior a adjudicação da licitação.

21 HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Compete ao Prefeito Municipal de Guarinos/GO ou ao Secretário requisitante, por delegação daquele, a homologação

da licitação.
21.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22 DO CONTRATO

22.1 O licitante adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, observado o disposto no item 4 deste Edital.
22.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Pregoeira.
22.1.2 - Para a assinatura DO CONTRATO, a Pregoeira verificará a manutenção da regularidade fiscal da adjudicatária. A perda da regularidade fiscal impede a assinatura e determina a decadência do direito da adjudicatária de fazê-lo.
22.1.3 – O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do instrumento, sem prejuízo da continuidade da garantia dos bens pelo prazo próprio.
22.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal.
22.3 – O fornecimento, forma, prazos, local de entrega e demais informações, constam do Termo de Referência anexo a este edital, parte integrante do mesmo.
22.4 - O licitante vencedor é responsável pela qualidade do objeto e está obrigado ao fornecimento das marcas propostas e aceitas pela administração municipal
22.5 – Os preços fixados são fixos e irreajustáveis admitindo-se, no entanto, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos exatos termos do disposto no forma do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021.
22.6 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos arts. 124, inciso I, e 125 da Lei nº 14.133/2021, vedada a transfiguração do objeto..
22.7 – Decorrido o prazo de assinatura sem manifestação do adjudicatário, é facultado do Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.
22.8 - A convocação para assinatura poderá ser realizada pelo sistema eletrônico, por correio eletrônico ou por outro meio que permita comprovar o recebimento, permanecendo aplicável o prazo único estabelecido no item 22.1..

23 OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO:

a) Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entrega conforme previsto neste instrumento.
b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
c) Reconhecer os direitos da Administração nas hipóteses de extinção do contrato previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

24 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos na forma prevista no edital e Termo de Referência;
b) Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
c) Rescindir unilateralmente o presente contrato.
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

25 – DOS ILÍCITOS PENAIS

25.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

26 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

26.1 – Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

27 – DA GARANTIA DO BEM

27.1 – Haverá exigência de garantia do bem de acordo com o termo de referência.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

28.1 - As normas disciplinadoras deste pregão eletrônico, indicada no preâmbulo deste edital, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
28.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, serão observadas as regras do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.
28.3 – O Prefeito Municipal de Guarinos/GO ou o Secretário requisitante, por delegação daquele, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
28.4 - A apresentação da proposta de preços implicará em declaração de conhecimento e aceitação, por parte das licitantes, de todas as condições previstas neste edital e anexos.
28.5 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase deste pregão eletrônico.
28.6 A adjudicação e a homologação não conferem ao adjudicatário direito subjetivo à contratação, permanecendo a convocação condicionada ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento das condições estabelecidaneste Edital e na legislação aplicável.
28.7 – É facultado à administração municipal, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
28.8 - Os casos omissos neste edital de pregão eletrônico serão solucionados pela Pregoeira com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
28.9 – Fica eleito o FORO DA CAMARCA DE ITAPACI/GO para dirimir questões decorrentes desta licitação, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que se mostre.
28.10 **- ANEXOS AO EDITAL:**
ANEXO - I Termo de Referência,
ANEXO – II Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação,
ANEXO – III Termo de Opção de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,
ANEXO – IV Declaração de Conhecimento dos Termos do Instrumento Convocatório e Inexistência de Fatos Impeditivos,
ANEXO – V Declaração de Emprego de Menor,
ANEXO – VI Modelo de Proposta de preços,
ANEXO - VII Minuta do Contrato,
ANEXO VIII – Modelo de declaração de inidoneidade.

Guarinos/GO, 24 de Agosto de 2026.

ISAAC VIEIRA SILVA
Gestor do Executivo Municipal

ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência: Aquisição de equipamentos para instalação de academias ao ar livre no Município de Guarinos/GO, conforme especificações, quantitativos, distribuição e condições estabelecidas neste documento.

O objeto compreende exclusivamente o fornecimento de bens novos, incluindo transporte, carga, descarga, entrega, documentação técnica, garantia e assistência relacionada a defeitos de fabricação. Não integram o objeto nem o preço desta contratação a preparação do terreno e das bases, a acessibilidade dos espaços, a montagem, a instalação, a fixação, a ancoragem, o nivelamento, os testes de estabilidade, a limpeza das áreas de instalação e a liberação dos equipamentos para uso, atividades que serão executadas diretamente pelo Município, por meios próprios e sob acompanhamento técnico.

1.1 - DA NATUREZA DO OBJETO

A contratação tem por objeto a aquisição de bens permanentes de natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. O fornecimento é não continuado e será realizado mediante entrega única por item contratado.

Por se tratar de bens comuns, a seleção será realizada por pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item. A adjudicação parcelada por item amplia a competitividade e permite a participação de fornecedores capazes de atender apenas parte do conjunto, sem comprometer a funcionalidade da solução.

1.2 - DOS QUANTITATIVOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS VALORES ESTIMADOS

A contratação compreende 68 unidades, distribuídas em 14 itens, incluindo 2 placas orientativas e 66 equipamentos. Os quantitativos, as especificações técnicas, a distribuição territorial e os preços referenciais são apresentados no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Placa orientativa 2000 x 1000 x 1,2 mm - Estrutura de apoio e placa em aço carbono, com bordas e acabamentos seguros, pintura eletrostática em pó poliéster e resistência às ações climáticas. Deverá conter identificação dos equipamentos, orientações de uso, dicas de alongamento, músculos exercitados, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Fixação por chumbador parabolt ou sistema com flange, conforme orientação do fabricante.	2	R$ 2.030,00	R$ 4.060,00
2	Adução e abdução de pernas duplo - Fabricado em tubos de aço carbono, com tratamento superficial e pintura eletrostática em pó poliéster, solda MIG, elementos de fixação resistentes à corrosão e acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Deverá possuir identificação durável dos grupos musculares, instruções de utilização e dados do fabricante; ser próprio para uso permanente ao ar livre, resistente às intempéries, sem arestas ou pontos cortantes; e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 16779:2019, ou norma que a substitua. Capacidade para 2 usuários simultâneos, com capacidade mínima de 120 kg por usuário, área aproximada de 1,00 m² e peso aproximado de 42,06 kg.	6	R$ 2.120,00	R$ 12.720,00
3	Adução e abdução de braços - Fabricado em tubos de aço carbono, com tratamento superficial e pintura eletrostática em pó poliéster, solda MIG, elementos de fixação resistentes à corrosão e acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Deverá possuir identificação durável dos grupos musculares, instruções de utilização e dados do fabricante; ser próprio para uso permanente ao ar livre, resistente às intempéries, sem arestas ou pontos cortantes; e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 16779:2019, ou norma que a substitua. Capacidade para 2 usuários simultâneos, com capacidade mínima de 120 kg por usuário, área aproximada de 0,70 m² e peso aproximado de 38,53 kg.	3	R$ 2.120,00	R$ 6.360,00

4	Abdominal individual - Fabricado em tubos de aço carbono, com tratamento superficial e pintura eletrostática em pó poliéster, solda MIG, elementos de fixação resistentes à corrosão e acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Deverá possuir identificação durável dos grupos musculares, instruções de utilização e dados do fabricante; ser próprio para uso permanente ao ar livre, resistente às intempéries, sem arestas ou pontos cortantes; e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 16779:2019, ou norma que a substitua. Capacidade para 1 usuário, com capacidade mínima de 120 kg, área aproximada de 1,20 m² e peso aproximado de 16,00 kg.	3	R$ 1.800,00	R$ 5.400,00
5	Remada sentada individual - Fabricado em tubos de aço carbono, com tratamento superficial e pintura eletrostática em pó poliéster, solda MIG, elementos de fixação resistentes à corrosão e acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Deverá possuir identificação durável dos grupos musculares, instruções de utilização e dados do fabricante; ser próprio para uso permanente ao ar livre, resistente às intempéries, sem arestas ou pontos cortantes; e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 16779:2019, ou norma que a substitua. Capacidade para 1 usuário, com capacidade mínima de 120 kg, área aproximada de 1,00 m² e peso aproximado de 24,77 kg.	6	R$ 2.430,00	R$ 14.580,00
6	Simulador de escada duplo - Fabricado em tubos de aço carbono, com tratamento superficial e pintura eletrostática em pó poliéster, solda MIG, elementos de fixação resistentes à corrosão e acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Deverá possuir identificação durável dos grupos musculares, instruções de utilização e dados do fabricante; ser próprio para uso permanente ao ar livre, resistente às intempéries, sem arestas ou pontos cortantes; e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 16779:2019, ou norma que a substitua. Capacidade para 2 usuários simultâneos, com capacidade mínima de 120 kg por usuário, área aproximada de 1,00 m² e peso aproximado de 38 kg.	3	R$ 3.510,00	R$ 10.530,00
7	Peitoral duplo - Fabricado em tubos de aço carbono, com tratamento superficial e pintura eletrostática em pó poliéster, solda MIG, elementos de fixação resistentes à corrosão e acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Deverá possuir identificação durável dos grupos musculares, instruções de utilização e dados do fabricante; ser próprio para uso permanente ao ar livre, resistente às intempéries, sem arestas ou pontos cortantes; e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 16779:2019, ou norma que a substitua. Capacidade para 2 usuários simultâneos, com capacidade mínima de 120 kg por usuário, área aproximada de 1,00 m² e peso aproximado de 73 kg.	3	R$ 3.420,00	R$ 10.260,00
8	Surf duplo - Fabricado em tubos de aço carbono, com tratamento superficial e pintura eletrostática em pó poliéster, solda MIG, elementos de fixação resistentes à corrosão e acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Deverá possuir identificação durável dos grupos musculares, instruções de utilização e dados do fabricante; ser próprio para uso permanente ao ar livre, resistente às intempéries, sem arestas ou pontos cortantes; e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 16779:2019, ou norma que a substitua. Capacidade para 2 usuários simultâneos, com capacidade mínima de 120 kg por usuário, área aproximada de 2,00 m² e peso aproximado de 32 kg.	6	R$ 2.300,00	R$ 13.800,00

9	Extensão lombar - Fabricado em tubos de aço carbono, com tratamento superficial e pintura eletrostática em pó poliéster, solda MIG, elementos de fixação resistentes à corrosão e acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Deverá possuir identificação durável dos grupos musculares, instruções de utilização e dados do fabricante; ser próprio para uso permanente ao ar livre, resistente às intempéries, sem arestas ou pontos cortantes; e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 16779:2019, ou norma que a substitua. Capacidade para 2 usuários simultâneos, com capacidade mínima de 120 kg por usuário, área aproximada de 1,00 m² e peso aproximado de 51 kg.	6	R$ 1.900,00	R$ 11.400,00
10	Bicicleta dupla - Fabricado em tubos de aço carbono, com tratamento superficial e pintura eletrostática em pó poliéster, solda MIG, elementos de fixação resistentes à corrosão e acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Deverá possuir identificação durável dos grupos musculares, instruções de utilização e dados do fabricante; ser próprio para uso permanente ao ar livre, resistente às intempéries, sem arestas ou pontos cortantes; e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 16779:2019, ou norma que a substitua. Capacidade para 2 usuários simultâneos, com capacidade mínima de 120 kg por usuário, área aproximada de 1,80 m² e peso aproximado de 66 kg.	6	R$ 2.400,00	R$ 14.400,00
11	Simulador de cavalgada duplo - Fabricado em tubos de aço carbono, com tratamento superficial e pintura eletrostática em pó poliéster, solda MIG, elementos de fixação resistentes à corrosão e acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Deverá possuir identificação durável dos grupos musculares, instruções de utilização e dados do fabricante; ser próprio para uso permanente ao ar livre, resistente às intempéries, sem arestas ou pontos cortantes; e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 16779:2019, ou norma que a substitua. Capacidade para 2 usuários simultâneos, com capacidade mínima de 120 kg por usuário, área aproximada de 1,30 m² e peso aproximado de 44 kg.	6	R$ 3.420,00	R$ 20.520,00
12	Esquiador duplo - Fabricado em tubos de aço carbono, com tratamento superficial e pintura eletrostática em pó poliéster, solda MIG, elementos de fixação resistentes à corrosão e acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Deverá possuir identificação durável dos grupos musculares, instruções de utilização e dados do fabricante; ser próprio para uso permanente ao ar livre, resistente às intempéries, sem arestas ou pontos cortantes; e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 16779:2019, ou norma que a substitua. Capacidade para 2 usuários simultâneos, com capacidade mínima de 120 kg por usuário, área aproximada de 1,70 m² e peso aproximado de 36 kg.	6	R$ 3.600,00	R$ 21.600,00
13	Multi exercitador 6 x 1 - Fabricado em tubos de aço carbono, com tratamento superficial e pintura eletrostática em pó poliéster, solda MIG, elementos de fixação resistentes à corrosão e acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Deverá possuir identificação durável dos grupos musculares, instruções de utilização e dados do fabricante; ser próprio para uso permanente ao ar livre, resistente às intempéries, sem arestas ou pontos cortantes; e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 16779:2019, ou norma que a substitua. Conjunto multifuncional com capacidade para até 4 usuários simultâneos, capacidade mínima de 120 kg por usuário, área aproximada de 3,70 m² e peso aproximado de 124 kg.	6	R$ 5.400,00	R$ 32.400,00

14	Simulador de percurso duplo (caminhada) - Fabricado em tubos de aço carbono, com tratamento superficial e pintura eletrostática em pó poliéster, solda MIG, elementos de fixação resistentes à corrosão e acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Deverá possuir identificação durável dos grupos musculares, instruções de utilização e dados do fabricante; ser próprio para uso permanente ao ar livre, resistente às intempéries, sem arestas ou pontos cortantes; e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 16779:2019, ou norma que a substitua. Capacidade para 2 usuários simultâneos, com capacidade mínima de 120 kg por usuário e área aproximada de 1,40 m².	6	R$ 3.240,00	R$ 19.440,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			**R$ 197.470,00**	

Academia ao Ar Livre 1: Praça da Bíblia, Avenida Gabriel Lourenço, com 45 unidades. Academia ao Ar Livre 2: Área Pública Municipal, Distrito de Mandinópolis, Avenida Antônio de Oliveira Pena, com 23 unidades. PADRÃO CROMÁTICO: aplicação das cores do Município (azul-claro, laranja e amarelo).
O valor global estimado da contratação é de R$ 197.470,00 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta reais), composto por R$ 196.000,00 de repasse federal e R$ 1.470,00 de contrapartida municipal, já integralizada.
Os valores unitários correspondem ao valor médio referencial constante da Proposta nº 045757/2025 e do Plano de Trabalho aprovados. A memória de cálculo e os documentos de suporte da estimativa integram o processo em documento próprio.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual foram demonstradas a necessidade pública, a adequação da solução e sua viabilidade técnica e econômica.
O Município de Guarinos apresenta insuficiência de infraestrutura pública apropriada à prática gratuita e regular de exercícios físicos. A aquisição permitirá estruturar duas academias ao ar livre, ampliar o acesso da população às atividades de baixo impacto, incentivar hábitos saudáveis, promover o bem-estar físico e emocional e fortalecer a convivência comunitária.
A contratação decorre do Convênio Ministério do Esporte nº 842/2025 - Transferegov.br nº 983688/2025, vinculado ao Processo federal nº 71000.090023/2025-11, e da Proposta nº 045757/2025. O Projeto Técnico foi aprovado em 13/02/2026 e sua conformidade foi registrada na Nota Técnica nº 19/2026 do Ministério do Esporte. Embora o objeto global da parceria contemple a implantação das academias, este Termo de Referência limita a contratação privada à aquisição e à entrega dos equipamentos, permanecendo sob responsabilidade direta do Município todas as etapas físicas de montagem e instalação.

3 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do instrumento, período destinado à emissão da Ordem de Fornecimento, à entrega, ao recebimento provisório e definitivo e ao encerramento das obrigações principais de fornecimento.
Não há previsão de prorrogação ordinária, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas. A garantia dos bens permanecerá exigível pelo período próprio, ainda que ultrapasse a vigência contratual.

4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição, por pregão eletrônico e adjudicação por item, de equipamentos novos e apropriados ao uso permanente em ambientes externos, destinados à implantação de duas academias ao ar livre.

- Seleção: realização de pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item;
- Contratação: formalização do instrumento e emissão da Ordem de Fornecimento;
- Fornecimento: fabricação ou disponibilização, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos bens;
- Recebimento provisório: conferência visual, quantitativa e documental no ato da entrega;
- Recebimento definitivo: verificação da conformidade dos bens com as especificações e aceitação administrativa;
- Implantação municipal: preparação das áreas, montagem, instalação, fixação, nivelamento e testes executados pelo Município;
- Uso e manutenção: liberação para uso após as verificações municipais e atendimento da garantia contra defeitos de fabricação.

5 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Requisitos dos bens

- ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, avarias, corrosão ou reparos;
- atender integralmente às especificações mínimas do item correspondente e às normas técnicas aplicáveis;
- ser adequados à instalação permanente ao ar livre e resistentes à exposição ao sol, à chuva e às variações climáticas;
- possuir materiais, soldas, articulações, rolamentos, acabamentos e proteções compatíveis com o uso coletivo e seguro, sem pontos de esmagamento ou aprisionamento;

- ser entregues acompanhados de ficha técnica ou catálogo, manual de montagem e utilização, certificado de garantia e identificação do fabricante;
- incluir os elementos e componentes de fixação previstos pelo fabricante, quando integrantes do produto, acompanhados de orientação técnica suficiente sobre as dimensões e características das bases, os pontos de ancoragem, o sistema de fixação e o tempo de cura eventualmente recomendado para a instalação municipal;
- possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo; e
- ter transporte, carga, descarga e entrega incluídos no preço ofertado.

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada item deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, suficiente para demonstrar o atendimento às especificações. Poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares, sem alteração do produto ofertado.

5.2 - Qualificação técnica

Para comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a apresentação de 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que forneceu satisfatoriamente equipamentos ou bens permanentes compatíveis em características e complexidade com o objeto, tais como equipamentos para academia ao ar livre, equipamentos esportivos ou recreativos, mobiliário urbano ou estruturas metálicas destinadas ao uso coletivo.

Não será exigida identidade integral entre os bens constantes do atestado e cada item licitado, nem coincidência de marca, modelo, quantidade, prazo ou local de fornecimento. O documento deverá identificar o emitente, o destinatário, o objeto fornecido e conter informações que permitam confirmar sua autenticidade. A Administração poderá realizar diligência para verificar o conteúdo do atestado.

5.3 - Sustentabilidade e segurança

A contratada deverá priorizar acondicionamentos recicláveis ou reutilizáveis, reduzir embalagens desnecessárias, promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes do fornecimento e observar as normas de segurança aplicáveis. As partes metálicas deverão possuir proteção anticorrosiva e durabilidade compatível com a exposição externa.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos do Convênio nº 842/2025 ME, sob a dotação orçamentária a seguir: obras e instalações - MANUT. DA SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER: 03.23.27.812.2701.2.157 - 4.4.90.52.00

7 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

O Município ainda não implementou o Plano de Contratações Anual. A demanda encontra-se formalmente prevista na Proposta nº 045757/2025, no Plano de Trabalho aprovado e no Convênio nº 842/2025 - Transferegov.br nº 983688/2025, com finalidade e fonte de recursos definidas.

8 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - Prazo e forma de entrega

Os equipamentos deverão ser entregues integralmente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

A entrega ocorrerá nos locais de destinação indicados no item 1.2 ou, mediante comunicação prévia, em outro ponto de recebimento situado no Município de Guarinos/GO, sem acréscimo de custos. A contratada deverá combinar previamente a data e o horário com a fiscalização.

A contratada será responsável pelo acondicionamento, transporte, seguro, carga, descarga e posicionamento dos volumes no ponto indicado para recebimento. A montagem e a instalação não serão executadas pela contratada.

8.2 - Recebimento provisório e definitivo

- **Recebimento provisório:** ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, integridade aparente, nota fiscal, identificação dos itens e documentação técnica.
- **Recebimento definitivo:** ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade das quantidades, especificações, acabamento, documentação e condições de garantia.

O recebimento definitivo não dependerá da montagem ou da instalação municipal. A aceitação não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, divergências técnicas ou obrigações de garantia.

Os bens recusados por desconformidade deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem custos adicionais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da notificação, admitida prorrogação excepcional uma única vez, mediante justificativa aceita pela fiscalização.

8.3 - Garantia e assistência

A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo. Durante esse período, a contratada responderá por peças, componentes, mão de obra, deslocamentos, coleta, transporte, devolução e demais custos necessários à correção do defeito, sem ônus para o Município.

A contratada deverá responder às notificações da fiscalização e providenciar o reparo ou a substituição do bem ou componente defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e expressamente aceito

pela Administração.

9 - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização observarão o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas municipais aplicáveis. O gestor e o fiscal serão formalmente designados pela autoridade competente e sua designação será juntada aos autos.

- acompanhar os prazos e as obrigações contratuais;
- conferir os bens, as quantidades, a documentação e a conformidade com as especificações;
- registrar as ocorrências relacionadas à execução;
- notificar a contratada e fixar prazos para correção de irregularidades;
- emitir ou subscrever os termos de recebimento;
- atestar a nota fiscal para liquidação e pagamento; e
- propor à autoridade competente a aplicação de sanções quando cabíveis.

O Engenheiro Civil Rossini Barcelos Ricardo, CREA-GO nº 1014782465D, acompanhará tecnicamente as etapas municipais de preparação, montagem e instalação, que permanecem fora do objeto contratado.

10 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

A medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues e definitivamente recebidas em cada item. Não haverá medição ou pagamento por montagem, instalação, fixação, nivelamento ou serviços executados pelo Município.

O pagamento será realizado em parcela única por contratação ou item adjudicado, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal, do termo de recebimento definitivo, do certificado de garantia, do atesto do fiscal e da comprovação da manutenção das condições de regularidade exigidas.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da liquidação da despesa, por transferência bancária em conta de titularidade da contratada. Havendo erro ou pendência na nota fiscal ou na documentação, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem encargos para a Administração.

11 - DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações, os requisitos de habilitação e as demais condições do edital.

Serão exigidas habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do edital. A qualificação técnica limitar-se-á ao atestado descrito no item 5.2, sem exigência de experiência idêntica com todos os equipamentos.

Os preços unitários estimados constantes do item 1.2 servirão como referência para a análise de aceitabilidade das propostas e para a negociação, observadas as regras do edital.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- emitir a Ordem de Fornecimento e prestar as informações necessárias à entrega;
- indicar os locais, as datas e os horários de recebimento;
- designar gestor e fiscal e acompanhar a execução;
- realizar os recebimentos provisório e definitivo;
- notificar a contratada sobre irregularidades e fixar prazo para correção;
- efetuar o pagamento após a liquidação regular da despesa;
- preparar os terrenos, as bases e as condições de acessibilidade; e
- executar, por meios próprios, a montagem, a instalação, a fixação, a ancoragem, o nivelamento, os testes de estabilidade, a limpeza e a liberação dos equipamentos para uso.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- fornecer os bens novos e em conformidade com as especificações do item adjudicado;
- cumprir o prazo de entrega de 45 (quarenta e cinco) dias corridos;
- arcar com transporte, seguro, carga, descarga e demais custos da entrega;
- fornecer catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados de garantia e documentos pertinentes;
- substituir bens recusados e corrigir defeitos de fabricação nos prazos estabelecidos;
- manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento;
- comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a qualidade; e
- observar as normas de segurança, trabalhistas, ambientais, fiscais e comerciais aplicáveis.

A contratada não será responsável pela execução física da montagem e da instalação municipal, mas deverá fornecer as orientações técnicas do fabricante e responder pela adequação dos componentes fornecidos.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal. A utilização de transportador ou operador logístico não afasta nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela entrega, integridade e conformidade dos bens.

15 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Será admitida fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que a sucessora comprove os requisitos de habilitação, mantenha as condições contratuais, não cause prejuízo à execução e obtenha anuência expressa da Administração.

16 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Não haverá reajuste periódico, considerando a vigência inferior a 12 (doze) meses. Permanece assegurada a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial nas hipóteses legalmente previstas, mediante requerimento fundamentado e documentação comprobatória.

17 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões legalmente admitidos, sem que seja possível transformar o objeto em contratação de natureza distinta.

18 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, será formalmente motivada nos autos e assegurará o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

19 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitará a contratada, após regular processo administrativo, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade e os arts. 156 a 163 da mesma Lei.

- multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do item ou da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento); e
- multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial ou total, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

A aplicação das multas não impede a imposição das demais sanções cabíveis, observados a proporcionalidade, a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias do caso e os antecedentes da contratada.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e nas demais normas aplicáveis. As disposições deste Termo de Referência deverão ser reproduzidas e compatibilizadas com o edital e com o instrumento contratual.

As normas da contratação serão interpretadas de modo a ampliar a competição, sem comprometer a isonomia, a finalidade pública, a segurança dos usuários, a qualidade dos bens e a obtenção da proposta mais vantajosa.

21 - DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar, no Projeto Técnico aprovado, na Proposta nº 045757/2025, no Plano de Trabalho e nos documentos do Convênio nº 842/2025 - Transferegov.br nº 983688/2025.

Guarinos/GO, 24 de Agosto de 2026.

FLÁVIA ALVES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / NOME: _____ CNPJ / CPF: _____

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° XX/2026

Pelo presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

ANEXO – III – TERMO DE OPÇÃO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

☐ Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....
(assinatura do responsável)

ANEXO – IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL / NOME: _____
CNPJ / CPF: _____

Ref.: PREGÃO ELETRÕNICO N° 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 5527/2026

A Empresa_____,CNPJ n.º_____, por seu representante legal, abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº **006/2026** e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa dos direitos e licitar ou contratar com a Administração Municipal e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº **5527/2026,** Pregão Eletrônico nº **006/2026**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....
(assinatura do responsável)

ANEXO – V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 5527/2026

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e em seus anexos, respondendo pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

.....
(assinatura do responsável)

ANEXO – VI – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL –
ENDEREÇO -
E-MAIL –
TELEFONE (FIXO E CELULAR) –
CNPJ -
INSCRIÇÃO ESTADUAL –
INSCRIÇÃO MUNICIPAL –
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO – VII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 006/2026 - Processo Licitatório nº 5527/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE GUARINOS/GO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARINOS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.178/0001-07, com sede administrativa na Avenida Josélio Rodrigues do Nascimento, nº 32, Centro, Guarinos/GO, CEP 76.385-000, neste ato representado por [NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE], [CARGO], portador do CPF nº [INFORMAR], doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [INFORMAR], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador do CPF nº [INFORMAR] e do documento de identidade nº [INFORMAR], doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Administrativo nº 5527/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nas normas municipais aplicáveis e nas condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos para instalação de academias ao ar livre no Município de Guarinos/GO, destinados à Praça da Bíblia, situada na Avenida Gabriel Lourenço, e à Área Pública Municipal situada na Avenida Antônio de Oliveira Pena, Distrito de Mandinópolis, conforme Proposta nº 045757/2025 do Ministério do Esporte, Termo de Referência e itens adjudicados à CONTRATADA.
1.2. O objeto compreende exclusivamente o fornecimento de bens novos, incluindo acondicionamento, transporte, seguro, carga, descarga, entrega, documentação técnica, manuais, componentes integrantes dos produtos e garantia contra defeitos de fabricação.
1.3. Não integram o objeto nem o preço da contratação a preparação dos terrenos e das bases, a execução das condições de acessibilidade, a montagem, a instalação, a fixação, a ancoragem, o nivelamento, os testes de estabilidade, a limpeza das áreas e a liberação dos equipamentos para utilização, atividades que serão executadas diretamente pelo CONTRATANTE, por meios próprios e sob acompanhamento técnico.
1.4. A licitação compreende 68 (sessenta e oito) unidades, distribuídas em 14 (quatorze) itens, incluindo 2 (duas) placas orientativas e 66 (sessenta e seis) equipamentos. O presente contrato abrangerá exclusivamente os itens adjudicados à CONTRATADA, discriminados no quadro seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ [INFORMAR].
1.5. As marcas, os modelos, os fabricantes, as especificações e demais características constantes da proposta aceita vinculam a CONTRATADA durante toda a execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:
I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026 e seus anexos;
II – o Termo de Referência;
III – o Estudo Técnico Preliminar;
IV – a proposta final apresentada pela CONTRATADA;
V – a Ordem de Fornecimento;
VI – os documentos de habilitação da CONTRATADA; e
VII – os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 5527/2026.
2.2. A execução será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas normas municipais

aplicáveis e pelas cláusulas deste instrumento.
2.3. Em caso de divergência entre a proposta da CONTRATADA e as disposições do edital ou do Termo de Referência, prevalecerão as disposições do edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA
3.1. O fornecimento será realizado mediante entrega única por item contratado, após emissão da Ordem de Fornecimento pelo CONTRATANTE.
3.2. Os equipamentos deverão ser entregues integralmente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.
3.3. A entrega ocorrerá nos seguintes locais, conforme a distribuição estabelecida no Termo de Referência:
I – Praça da Bíblia, Avenida Gabriel Lourenço, Município de Guarinos/GO; e
II – Área Pública Municipal, Avenida Antônio de Oliveira Pena, Distrito de Mandinópolis, Município de Guarinos/GO.
3.4. Mediante comunicação prévia, o CONTRATANTE poderá indicar outro ponto de recebimento situado dentro do Município de Guarinos/GO, sem acréscimo de custos.
3.5. A CONTRATADA deverá combinar previamente a data e o horário da entrega com a fiscalização do contrato.
3.6. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo acondicionamento, transporte, seguro, carga, descarga e posicionamento dos volumes no ponto indicado para recebimento.
3.7. A utilização de transportadora ou operador logístico não afastará nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela pontualidade da entrega, integridade, quantidade e conformidade dos bens.
3.8. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal, sem prejuízo da utilização de transportadora ou operador logístico.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do instrumento, período destinado à emissão da Ordem de Fornecimento, à entrega, ao recebimento provisório e definitivo e ao encerramento das obrigações principais de fornecimento.
4.2. Não haverá prorrogação ordinária do contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.
4.3. Na hipótese de incidência do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, eventual prorrogação decorrente da não conclusão do objeto no período firmado será registrada no processo, sem prejuízo da constituição da CONTRATADA em mora e da aplicação das sanções cabíveis quando o atraso decorrer de sua culpa.
4.4. A garantia dos bens permanecerá exigível durante todo o seu prazo próprio, ainda que ultrapasse a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O valor total do contrato é de R$ [INFORMAR] ([VALOR POR EXTENSO]), conforme os itens adjudicados e a proposta final da CONTRATADA.
5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, acondicionamento, carga, descarga, deslocamentos, documentação técnica, garantia e demais custos incidentes.
5.3. As despesas correrão à conta dos recursos do Convênio Ministério do Esporte nº 842/2025 – Transferegov.br nº 983688/2025, acrescidos da contrapartida municipal.
5.4. A classificação orçamentária será a seguinte MANUT. DA SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER: 03.23.27.812.2701.2.157 - 4.4.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
I – fornecer os bens novos, de primeiro uso e em plena conformidade com as especificações do item adjudicado, do edital, do Termo de Referência e da proposta aceita;
II – cumprir o prazo de entrega de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento;
III – arcar com acondicionamento, transporte, seguro, carga, descarga e demais custos necessários à entrega;
IV – entregar os equipamentos sem sinais de utilização, avarias, corrosão, reparos, deformações ou defeitos;
V – assegurar que os equipamentos sejam adequados à instalação permanente em ambiente externo e resistentes à exposição ao sol, à chuva e às variações climáticas;
VI – fornecer os equipamentos com todos os componentes e elementos de fixação previstos pelo fabricante, quando integrantes do produto;
VII – fornecer catálogos, fichas técnicas, manuais de montagem e utilização, certificados de garantia e demais documentos pertinentes;
VIII – fornecer orientações técnicas suficientes sobre as bases, os pontos de ancoragem, os sistemas de fixação e o tempo de cura eventualmente recomendado para a instalação municipal;
IX – substituir os bens recusados e reparar ou substituir equipamentos e componentes que apresentem defeitos de fabricação, nos

prazos estabelecidos neste contrato;
X – manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega, a qualidade ou a conformidade dos bens;
XII – responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo sua responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização;
XIII – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;
XIV – observar as normas de segurança, ambientais, fiscais, comerciais e trabalhistas aplicáveis;
XV – priorizar acondicionamentos recicláveis ou reutilizáveis, reduzir embalagens desnecessárias e promover destinação ambientalmente adequada aos resíduos decorrentes do fornecimento;
XVI – cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, apresentando comprovação sempre que solicitada;
XVII – atender às notificações emitidas pelo gestor ou pelo fiscal do contrato; e
XVIII – reparar integralmente os prejuízos causados ao CONTRATANTE em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento.
6.2. A CONTRATADA não será responsável pela execução física da montagem e da instalação municipal, mas deverá fornecer as orientações técnicas do fabricante e responder pela adequação e conformidade dos componentes fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I – emitir a Ordem de Fornecimento e fornecer as informações necessárias ao cumprimento do objeto;
II – indicar os locais, as datas e os horários de recebimento;
III – designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato;
IV – acompanhar e fiscalizar a execução;
V – realizar os recebimentos provisório e definitivo;
VI – verificar as quantidades, especificações, integridade, acabamento, documentação e condições de garantia dos bens;
VII – notificar a CONTRATADA sobre irregularidades e fixar prazo para sua correção;
VIII – rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desconformidade;
IX – efetuar o pagamento após a regular liquidação da despesa;
X – prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA que forem necessários à execução;
XI – preparar os terrenos, as bases e as condições de acessibilidade dos espaços; e
XII – executar, por meios próprios, a montagem, a instalação, a fixação, a ancoragem, o nivelamento, os testes de estabilidade, a limpeza das áreas e a liberação dos equipamentos para uso.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS
8.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, mediante conferência inicial das quantidades, da integridade aparente, da identificação dos itens, da nota fiscal e da documentação técnica.
8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove a conformidade das quantidades, especificações, materiais, acabamento, documentação e condições de garantia.
8.3. O recebimento definitivo não dependerá da montagem ou da instalação dos equipamentos pelo CONTRATANTE.
8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato, o edital, o Termo de Referência ou a proposta aceita.
8.5. Os bens recusados deverão ser retirados e substituídos pela CONTRATADA, sem custos adicionais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da notificação.
8.6. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente uma única vez, mediante solicitação tempestiva, justificativa devidamente comprovada e aceitação da fiscalização.
8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, divergências técnicas, danos ou obrigações de garantia.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS BENS
9.1. Os equipamentos possuirão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.
9.2. Durante a garantia, a CONTRATADA responderá por peças, componentes, mão de obra, deslocamentos, coleta, transporte, devolução e demais custos necessários à correção do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE.
9.3. A CONTRATADA deverá responder às notificações da fiscalização e providenciar o reparo ou a substituição do bem ou componente defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
9.4. Poderá ser admitido prazo diverso quando tecnicamente justificado pela CONTRATADA e expressamente aceito pelo CONTRATANTE.
9.5. A garantia eventualmente oferecida pelo fabricante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade contratual da

CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato observarão o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e as normas municipais aplicáveis.
10.2. O gestor e o fiscal do contrato serão formalmente designados pela autoridade competente em ato próprio juntado ao processo.
10.3. Compete à fiscalização:
I – acompanhar os prazos e as obrigações contratuais;
II – conferir os bens, as quantidades, a documentação e a conformidade com as especificações;
III – registrar as ocorrências relacionadas à execução;
IV – notificar a CONTRATADA e fixar prazos para correção;
V – emitir ou subscrever os termos de recebimento;
VI – atestar a nota fiscal para liquidação e pagamento; e
VII – propor à autoridade competente a aplicação de sanções, quando cabíveis.
10.4. O Engenheiro Civil Rossini Barcelos Ricardo, CREA-GO nº 1014782465D, acompanhará tecnicamente as etapas municipais de preparação, montagem e instalação, as quais permanecem fora do objeto contratado.
10.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos, vícios, defeitos ou incorreções relacionados ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. A medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues e definitivamente recebidas em cada item.
11.2. Não haverá medição ou pagamento por montagem, instalação, fixação, ancoragem, nivelamento, testes ou serviços executados pelo CONTRATANTE.
11.3. O pagamento será realizado em parcela única por contrato ou item adjudicado, após o recebimento definitivo, mediante apresentação dos seguintes documentos:
I – nota fiscal;
II – termo de recebimento definitivo;
III – certificado de garantia;
IV – atesto do fiscal do contrato; e
V – comprovação da manutenção das condições de regularidade exigidas.
11.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da regular liquidação da despesa, mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA.
11.5. A nota fiscal deverá identificar o contrato, o número da Ordem de Fornecimento, os itens entregues e os respectivos valores.
11.6. Havendo erro na nota fiscal ou pendência na documentação, o prazo ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se após a apresentação dos documentos corrigidos, sem encargos para o CONTRATANTE.
11.7. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
11.8. Os pagamentos observarão a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
11.9. Em caso de atraso de pagamento imputável ao CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado proporcionalmente entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a [INFORMAR DATA-BASE].
12.2. Caso a vigência contratual ultrapasse o período de um ano por hipótese legalmente admitida, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA, exclusivamente em relação às obrigações executadas depois do implemento da anualidade.
12.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e apresentação de documentação comprobatória.
12.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
12.5. O CONTRATANTE decidirá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da apresentação completa dos documentos necessários à sua análise, admitida prorrogação motivada quando necessária a realização de diligências.
12.6. Os preços serão alterados, para mais ou para menos, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou superveniência de disposição legal com comprovada repercussão sobre os preços contratados, na forma do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. As alterações não poderão transfigurar o objeto da contratação.
13.4. A formalização do termo aditivo será condição para a execução das prestações determinadas no curso do contrato, ressalvada a hipótese legal de necessidade justificada de antecipação de seus efeitos.
13.5. Poderão ser registrados por apostila os atos que não caracterizem alteração contratual, inclusive variações decorrentes de reajuste previsto, atualizações financeiras, alterações na razão social da CONTRATADA e empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
14.1. Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.
14.2. A ausência de garantia de execução não se confunde com a garantia dos bens prevista na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1. A prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitará a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.2. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais grave.
15.3. O atraso injustificado na entrega sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item ou da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento).
15.4. A inexecução parcial sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória, fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 10% (dez por cento) do valor total do contrato, proporcionalmente à gravidade e aos efeitos da infração.
15.5. A inexecução total sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
15.6. As multas previstas observarão os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções cabíveis.
15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guarinos/GO.
15.8. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.
15.9. A aplicação das sanções considerará:
I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
IV – os danos causados ao CONTRATANTE; e
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas aplicáveis.
15.10. A aplicação de multa observará o procedimento do art. 157 da Lei nº 14.133/2021, com prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis contado da intimação.
15.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurado prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis.
15.12. As multas e indenizações poderão ser descontadas dos créditos devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.
15.13. A aplicação das sanções não excluirá a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
16.1. A extinção do contrato observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, será formalmente motivada nos autos e assegurará o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
16.2. A extinção poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta;
II – consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE; ou
III – determinada por decisão arbitral ou judicial, quando cabível.
16.3. A extinção unilateral e a extinção consensual dependerão de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e serão reduzidas a termo no processo.
16.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados e terá direito aos pagamentos devidos pelos bens regularmente entregues e recebidos.

16.5. A extinção determinada por ato unilateral poderá acarretar a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados e das multas regularmente aplicadas.
16.6. A extinção não prejudicará a continuidade das obrigações de garantia relativas aos bens já recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo legal, como condição indispensável à sua eficácia.
17.2. O contrato também será publicado no Diário Oficial da União e do Município de Guarinos/GO e disponibilizado no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de outras formas de publicidade legalmente exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e nas demais normas aplicáveis.
18.2. As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, nos endereços informados no processo, sem prejuízo das comunicações realizadas pelo sistema eletrônico da licitação.
18.3. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus endereços, contatos telefônicos, endereço eletrônico e dados bancários.
18.4. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não implicará renúncia de direito nem alteração das condições pactuadas.
18.5. Não será adotada matriz de riscos específica, considerando a natureza comum, o valor e a baixa complexidade operacional do fornecimento, permanecendo aplicável a distribuição de responsabilidades estabelecida neste contrato e na legislação.
18.6. O presente contrato poderá ser assinado física ou eletronicamente, admitida a utilização de assinatura eletrônica legalmente válida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapaci/GO, à qual pertence o Município de Guarinos/GO, para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guarinos-GO, aos ___ dias do mês de _____ de _____.

FLÁVIA ALVES TEIXEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Guarinos-GO
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
NOME:_____ **NOME:** _____
CPF:_____ **CPF:**_____

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Processo Licitatório nº 5527/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2026

Prezados Senhores,

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório Nº 5527/2026, Pregão Eletrônico nº 006/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Valide a assinatura deste documento em https://guarinos.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: f15d40